****

ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 07 DE JUNHO DE 2017**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua Centésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**Considerando** a Resolução nº. 453 de 10/05/2012, Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete: I – “fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS”;

**Considerando** a Lei nº 7.400, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre a finalidade, competência, composição, estrutura e recursos do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas – CES/AL, em seu Capítulo II, artigo 3ª, inciso IX – estimular a participação comunitária no controle social da gestão do Sistema Único de Saúde no Estado de Alagoas;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), de 22 de junho de 2005, Capítulo III – DA COMPETÊNCIA, artigo 4º, inciso XI: - Estimular a participação popular no controle social da administração do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** que as Plenárias Estadual e Nacional são grandes oportunidades para articulação entre os conselhos de saúde e discussão de caminhos para o fortalecimento de gestão democrática e efetivação do Controle Social;

**Considerando** o Regimento da VIII PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE – BIÊNIO 2017-2019 - Capítulo V - Da Participação - Art. 6º - “Poderão inscrever-se como membros da Plenária, conselheiros municipais, estaduais e convidados. § 2º - Será garantida a participação de todos os membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes, devendo ser escolhidos 16 (dezesseis) conselheiros titulares de forma paritária, para concorrerem às vagas de Coordenadores Estadual e Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os nomes dos 16 (dezesseis) conselheiros titulares que irão concorrer na VIII Plenária de Conselhos de Saúde, a Coordenadores de Plenária Estadual e Nacional de Conselhos de Saúde, conforme descrito abaixo:

**SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:**

Kátia Born Ribeiro - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas (COSEMS)

Telma Rodrigues Albino - Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL

Dácio Guimarães Borges - Santa Casa de Misericórdia de Maceió

Maria Valéria Costa Correia- Universidade Federal de Alagoas - UFAL

**SEGMENTO TRABALHADORES:**

Leidjane Ferreira de Melo - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de Alagoas (SATEAL)

Benedito Alexandre de Lisboa - Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Alagoas – SISPSEAL

Francisco Renê Leite Gondim - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas – CRF/AL

Cristiano Sousa Silva - Conselho Regional de Odontologia de Alagoas – CRO/AL

**SEGMENTO USUÁRIOS:**

Geronimo Ferreira da Silva - Associação Alagoana de Assistência ao Hipertenso e ao Diabético – AAAHD

José Wilton da Silva - Associação dos Renais Crônicos de Alagoas- ARCAL

Maria José dos Santos- Centro de Apoio a Mulher e o Idoso de Alagoas – CEAMI

Clodoaldo Vieira Guimarães - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB

Francisco Ricardo Correia Mata - Central Única dos Trabalhadores – CUT

Tony Clovis Pereira - Instituto de Defesa dos Consumidores do Estado de Alagoas – IDECON/AL

Cícero Vieira Sampaio - Instituto Alvorada – Al

José Cláudio Vital Custódio - Associação de Assistência e Desenvolvimento Social Peregrino do Amor

**JESONIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº. 022, de 07 de junho de 2017, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

**CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA**

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas